PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(BERÇO DA AMIZADE)

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000

CGC(MF) 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (019) 877-1011

E-mail - pman@netartur.com.br

LEI N.º 2 542

"Concede remissão e isenção do pagamento de tributo municipal a entidade que especifica"

NELSON STEIN, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, etc.
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - *O débito, no valor atual de R$522,32 (quinhentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos), correspondente ao I.P.T.U. da entidade "ASSOCIAÇÃO PAULISTA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA", C.G.C.(MF) nº.43.586.122/0001-14, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sediada nesta cidade, na Avenida Profa.Magdalena Sanseverino Grosso, nº.850, já devidamente lançado, conforme identificações nºs.02.0460.2810; 02.0460.2610; 02.0460.2200; 02.0460.2300; 02.0460.1020; 02.0460.3140 e 02.0460.2710, referente ao exercício em curso, fica remido, para todos os efeitos de direito, nos termos do disposto no artigo 145, inciso III, alínea "c" e § 4º, da Lei Orgânica Municipal em vigor.*

Artigo 2º - *Para os exercícios vindouros, fica concedida isenção de pagamento do mesmo tributo àquela citada entidade.*

Artigo 3º - *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 07 de junho de 1999.

NELSON STEIN
Prefeito Municipal

Autor do Projeto de Lei n.º19/99: Senhor Nelson Stein, Prefeito Municipal.
Publicada, por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA
Diretor de Secretaria